SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública	9
PODER LEGISLATIVO DE ITAPURA	11
Atos Legislativos	11
Atos de Mesa	11

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 03439/2021, de 29 de Setembro de 2.021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme autoriza a Lei nº 02417/2021, de 29/09/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.061 - Atenção Básica Geral

0621 - 3.1.71.70.00 - 05 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico R$ 120.000,00

Total do Recurso R$ 120.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme autoriza a Lei nº 02417/2021, de 29/09/2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 29 de SETEMBRO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03440/2021, de 29 de Setembro de 2.021.

Abre crédito adicional Especial no valor de R$ 26.758,16 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 26.758,16 (Vinte e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) conforme autoriza a Lei nº 02418/2021, de 29/09/2020, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.061 - Atenção Básica Geral

0628 - 3.3.90.30.08 - 05 - Material de Consumo - APS Per Capita de Transição R$ 26.758,16

Total do Recurso R$ 26.758,16

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 26.758,16 (Vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme Lei 2418/2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 29 de

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SETEMBRO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03441/2021, de 29 de Setembro de 2.021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 72.434,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 72.434,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais) conforme autoriza a Lei nº 02419/2021, de 29/09/2020, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso:SUPERÁVIT FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.061 - Atenção Básica Geral

0629 - 3.3.90.30.09 - 05 - Material de Consumo - APS Desempenho R$ 72.434,00

Total do Recurso R$ 72.434,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 72.434,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme Lei 2419/2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 29 de SETEMBRO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03442/2021, de 29 de Setembro de 2.021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais) conforme autoriza a Lei nº 02420/2021, de 29/09/2020, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.069 - Saúde Bucal

0630 - 3.1.71.70.00 - 05 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico R$ 26.800,00

Total do Recurso R$ 26.800,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme Lei 2420/2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 29 de SETEMBRO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03443/2021, de 29 de Setembro de 2.021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.091,40 (Vinte e seis mil e noventa e um reais e quarenta centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 26.091,40 (Vinte e seis mil e noventa e um reais e quarenta centavos) conforme autoriza a Lei nº 02421/2021, de 29/09/2020, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.069 - Saúde Bucal

0429 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 26.091,40

Total do Recurso R$ 26.091,40

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, o Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 26.091,40 (vinte e seis mil e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme Lei 2421/2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 29 de SETEMBRO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03444/2021, de 29 de Setembro de 2.021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.183.000,00 (Um milhão e cento e oitenta e três mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.183.000,00 (Um milhão e cento e oitenta e três mil reais) conforme autoriza a Lei nº 02422/2021, de 29/09/2020, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0013 - 3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 - Encargos Gerais

28.843.0000-0.001 - Divida Interna - INSS

0029 - 4.6.90.71.00 - 01 - Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 10.000,00

28.843.0000-0.002 - Dívida IPMI

0031 - 4.6.91.71.00 - 01 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - INTRA OFSS R$ 26.500,00

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

28.846.0000-0.004 - Pasep

30.000,00 R$ 0034 - 3.3.90.47.00 - 01 - Obrigações Tributárias e Contributivas

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0038 - 3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.400,00

0046 - 3.3.90.35.00 - 01 - Serviços de Consultoria R$ 20.000,00

0048 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

0051 - 3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA

04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria

0061 - 3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00

0064 - 3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 27.000,00

02.02.04 - SETOR DE PESSOAL

04.122.0012-2.025 - Setor de Pessoal

0074 - 3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.02.06 - COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0012-2.027 - Compras e Licitações

0096 - 3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0013-2.029 - Proteção Básica - Idoso

0109 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 25.000,00

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0116 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 9.000,00

0121 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.500,00

0124 - 3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

08.244.0013-2.035 - Quentinhas

0150 - 3.3.90.32.00 - 01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.000,00

08.244.0013-2.097 - Frente de Trabalho

0164 - 3.3.90.48.00 - 01 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 52.000,00

08.244.0016-2.037 - Cestas Básicas

0153 - 3.3.90.32.00 - 01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00

08.244.0016-2.040 - Auxílio Funeral

0157 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.13 - Transporte de Alunos

12.364.0021-2.058 - Transporte de Alunos - Ensino Técnico/Superior

0369 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo – Combustível R$ 10.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - Atenção Básica

10.301.0023-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0383 - 4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R$ 201.400,00

10.301.0023-2.061 - Atenção Básica Geral

0385 - 3.1.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico R$ 60.000,00

0396 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo – Combustível R$ 50.000,00

0625 - 4.4.50.42.00 - 01 - Auxílios R$ 10.000,00

02.05.03 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0023-2.072 - CIENSP - Consórcio Intermunicipal de Saúde

0454 - 3.3.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – Serviços R$ 20.000,00

02.05.04 - VIGILANCIA EM SAUDE

10.304.0024-2.074 - Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vig. Sanitária

0468 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo – Combustível R$ 2.500,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - Serviços Públicos

15.452.0025-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0477 - 4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R$ 121.700,00

15.452.0025-2.075 - Limpeza Pública

0481 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo – Combustível R$ 1.500,00

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0493 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 50.000,00

0494 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo – Combustível R$ 13.000,00

0497 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 78.000,00

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

0520 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 40.000,00

0524 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

0526 - 3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 10.500,00

02.06.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0027-2.081 - Transportes Municipais

0530 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo – Combustível R$ 80.000,00

02.06.04 - SUBSECRETARIA M. MANUT.PRAIA/VIAS/PARQUES/JARDINS/CEMITÉRIO

15.452.0025-2.083 - Praias, Parques e Jardins

0547 - 3.3.90.39.02 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Energia Elétrica R$ 22.500,00

Total do Recurso R$ 1.183.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 1.183.000,00 (um milhão e cento e oitenta e três mil reais), suplementação por estimativa de excesso

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

de arrecadação.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 29 de SETEMBRO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03445/2021, de 29 de Setembro de 2.021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.592,42 (Vinte e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 22.592,42 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) conforme autoriza a Lei nº 02424/2021, de 29/09/2020, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.02 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0023-2.071 - Assistência Farmacêutica

0448 - 3.3.90.30.01 - 05 - Material de Consumo R$ 22.592,42

Total do Recurso R$ 22.592,42

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 22.592,42 (Vinte e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme Lei 2424/2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 29 de SETEMBRO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03446/2021, de 30 de Setembro de 2.021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.460,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 139.460,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais) conforme autoriza a Lei 02377/2020, de 28/12/2020, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0014-2.032 - SCFV - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

0127 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 9.600,00

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

0129 - 3.3.90.08.00 - 01 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 160,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.0019-2.046 - CEI - Priorizando a Primeira Infância

0214 - 3.1.91.13.00 - 01 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R$ 1.900,00

02.04.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB

12.365.0019-2.048 - FUNDEB - Outros 30%

0232 - 3.1.91.13.00 - 02 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R$ 4.800,00

02.04.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA- CEMEI - FUNDEB

12.365.0019-2.047 - FUNDEB - Magistério 70%

0250 - 3.1.90.11.00 - 02 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 18.500,00

02.04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

12.361.0019-2.047 - FUNDEB - Magistério 70%

13.000,00 R$ 0291 - 3.1.90.04.00 - 02 - Contratação por Tempo Determinado RS 13.000,00

0292 - 3.1.90.11.00 - 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 59.500,00

0293 - 3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais – INSS R$ 4.500,00

02.04.09 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB

12.366.0019-2.047 - FUNDEB - Magistério 70%

0318 - 3.1.90.04.00 - 02 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.100,00

0320 - 3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais – INSS R$ 500,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.063 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS

0411 - 3.1.91.13.00 - 05 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R$ 3.200,00

10.301.0023-2.064 - Saúde da Família

0413 - 3.1.90.04.00 - 01 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.700,00

0416 - 3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais – INSS R$ 600,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0490 - 3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais – INSS R$ 19.200,00

02.06.04 - SUBSECRETARIA M. MANUT.PRAIA/VIAS/PARQUES/JARDINS/CEMITÉRIO

15.452.0025-2.085 - Cemitério

0552 - 3.1.91.13.00 - 01 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R$ 200,00

Total do Recurso R$ 139.460,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

04.122.0011-2.022 - Junta do Serviço Militar

0015 - 3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.500,00

0018 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 3.100,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA

04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria

0054 - 3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 8.000,00

02.02.04 - SETOR DE PESSOAL

04.122.0012-2.025 - Setor de Pessoal

0066 - 3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0111 - 3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.760,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB

12.365.0019-2.047 - FUNDEB - Magistério 70%

0222 - 3.1.90.04.00 - 02 - Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

0223 - 3.1.90.11.00 - 02 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

0224 - 3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais – INSS R$ 2.000,00

0226 - 3.1.91.13.00 - 02 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R$ 15.000,00

12.365.0019-2.048 - FUNDEB - Outros 30%

0229 - 3.1.90.11.00 - 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CIVIL R$ 5.000,00

02.04.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA- CEMEI - FUNDEB

12.365.0019-2.047 - FUNDEB - Magistério 70%

0251 - 3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais – INSS R$ 2.000,00

0253 - 3.1.91.13.00 - 02 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R$ 5.000,00

12.365.0019-2.048 - FUNDEB - Outros 30%

0255 - 3.1.90.11.00 - 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.600,00

02.04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

12.361.0019-2.048 - FUNDEB - Outros 30%

0299 - 3.1.91.13.00 - 02 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R$ 35.000,00

12.364.0019-2.047 - FUNDEB - Magistério 70%

0296 - 3.3.90.08.00 - 02 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0489 - 3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00

Total do Recurso R$ 139.460,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 30 de

SETEMBRO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURA.

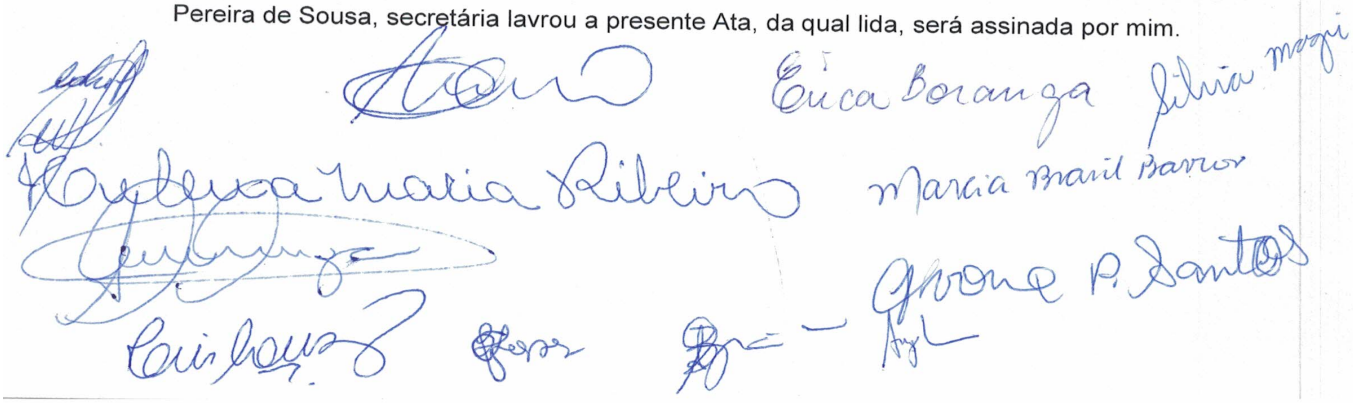
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2.021, às 09:30hs, na Unidade Básica de Saúde de Itapura/SP, reuniram – se o Conselho Municipal de Saúde, estando presentes os membros do Conselho: Adriano Costa de Oliveira, Andréa Cristina Araújo de Souza, Cristiane Pereira de Sousa, Angela Maria de Abreu, Marcia Brasil, Ivone Pereira dos Santos, Helena Maria Ribeiro, Aline Brito Graia, Érica dos Santos Boranga . Dando início a reunião O Presidente do Conselho Sr. Adriano Costa de Oliveira juntamente com a Secretária Municipal de Saúde Andréa Cristina Araújo de Souza, iniciou a reunião falando a finalidade da reunião que tem como fins específicos: Segue as pautas.

1- Prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2021. Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculados a Saúde até o 2º Quadrimestre de 2.021 = **R$ 14.245.575,29**; - Despesas Liquidadas com Ações e Serviços públicos de Saúde até o 2º Quadrimestre de 2.021 = **R$ 3.154.830,70**; - Receitas de Adicionais para financiamento da saúde até o 2º Quadrimestre de 2.021 = **R$ 906.267,17** - Total em percentual aplicado nos serviços de saúde até o 2º Quadrimestre de 2.021 = **22,15%**.

2- Comunica que a Audiência Pública será realizada em 30,09/2021, na Câmara Municipal de Itapura as 14hs, posteriormente os dados estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura.

3- Na reunião foi apresentada sobre a retomada dos atendimentos que estavam parcialmente suspensos durante a pandemia. No momento os casos estão bastante reduzidos tanto as notificações de suspeitos como os casos confirmados. É importante a retomada consciente e segura dos serviços e das atividades de promoção e prevenção em saúde. Estão retornando as atividades da Academia da Saúde com ações e atendimentos da nutricionista, e as atividades do Agita Idoso que serão realizadas dia 30/09.

Após manifestação dos membros do conselho nessa presente reunião, fica aprovado por unanimidade os assuntos abordados e a Resolução de Aprovação do Conselho, que será publicado no Semanário Oficial Municipal. O Presidente do conselho Municipal de Saúde que presidiu a reunião e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. Eu, Cristiane Pereira de Sousa, secretária lavrou a presente Ata, da qual lida, será assinada por mim.



MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Av: Mal. Arthur da Costa e Silva – 1120 - Centro
Tel. 3745-1227 / 3745-1344
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: saude@itapura.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parecer – 2º Quadrimestre 2021

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapura/SP analisou os documentos constantes da Prestação de contas relativas ao 2º Quadrimestre de 2021 apresentadas pelo Município composto de:

- Demonstrativo de Montante e fontes dos Recursos aplicados;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Relatório de dados e produção de serviços (SIA);
- Relatório do SIOPS.
- Observou – se claramente a movimentação dos recursos que a aplicação efetuada pelo Município no período foi de **22,15%** (Obs. Neste percentual de aplicação está sendo considerado o consórcio. Para o Tcesp o consórcio não é mais considerado na aplicação de acordo com as ultimas resoluções, assim sendo, o montante aplicado no Quadrimestre sem consórcio foi de **18,60%.**

Após análise verificou – se que a Prestação obedeceu aos fins que destina, bem como dispositivos legais, emite o Parecer Conclusivo Favorável à aprovação das contas do Executivo, relativas à Saúde do 2º Quadrimestre de 2021.

Itapura/SP, 29 de Setembro de 2021.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER LEGISLATIVO DE ITAPURA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

COMUNICADO

Fica adiada as audiências das peças orçamentarias – PPA – LDO – LOA, que iriam ocorrer nas seguintes datas, respectivamente: 14, 18 e 21/10, para datas a serem marcadas oportunamente.

Justificativa:

O plenário da Câmara Municipal, está passando por uma pequena reforma para melhor adequar o sistema de transmissão dos trabalhos legislativos.

Por ser expressão da verdade. Itapura, 14 de outubro de 2021.

Assinado no original

ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE